



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Ofício nº 920 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV

Maceió, 18 de março de 2024.

Vossa Senhoria
Djaildo Almeida
DIRETOR / JARAGUÁ SEGUROS CORRETORA
Rua Joaquim Nabuco, 161 - Sala 06 - Farol
CEP 57051-410
Maceió - AL

Assunto: Substituição do para-brisa dianteiro

Solicitamos a abertura da cobertura de assistência para PARA-BRISA DIANTEIRO, veículo Citroen Jumper, placa NME-3489, conforme prevê apólice 01.31.0115014.000000 (1306116), segue fotos em anexo:



Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 18/03/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1465657** e o código CRC **A7D9BB6F**.

Data de Envio:

18/03/2024 16:40:11

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS <sapev@tre-al.jus.br>

Para:

djaildo@jaraguaseguros.com

Assunto:

solicitação assistencia para para-brisa

Mensagem:

Prezado Diretor,

Solicitamos a abertura da cobertura de assistência para PARA-BRISA DIANTEIRO, veiculo Citroen Jumper, placa NME-3489.

Att.,

Leandro Gusmão
SAPEV/TRE-AL

Anexos:

Oficio_1465657.html



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Setor Requisitante:

Seção de Administração de Prédios e Veículos

Responsável pela Demanda:

Fernando Antônio Pimentel de Barros

Matrícula:

30920073

E-mail:

sapev@tre-al.jus.br

Telefone:

2122-7770 / 99312-0758 / 99186-8494

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Solicitamos a abertura da cobertura de assistência para PARA-BRISA DIANTEIRO, devido a dano fortuito no Citroen Jumper, placa NME-3489, conforme prevê apólice 01.31.0115014.000000 (1306116), desta forma, a seguradora respondeu com autorização (1471959), sendo necessário o empenho de R\$ 650,00 para pagamento do referido sinistro.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

1 (uma).

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

02/04/2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Maceió, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 26/03/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1471956** e o código CRC **C38494D7**.

Responsável pela formalização da demanda

Solicitação de Assistência - nº 195997



SOLICITAÇÃO

Tipo : ACIONAMENTO **Data** : 20/03/2024 12:53
Contrato : 01.31.0115014.446229 **Vigênte** : 31/05/2024
Atendente : PAOLA SILVA **Solicitant** : SEGURADO

SEGURADO / CONTATO

Segurado : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Contato : FERNANDO BARROS (TRE AL) **Telefone** : (82) 9135-4526
E-mail : sapev@tre-al.jus.br

DESCRIÇÃO

Marca : CITROEN **Cor** : BRANCO
Modelo : JUMPER M33M 23S **Ano** : 2010/2011
Placa : NME3489 **Tipo** : PESADO

SERVIÇO

Ocorrênci : ASSISTÊNCIA - SITE
Serviço : PARA-BRISA

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual a cor do vidro? BRANCO
O vidro possui degradê? SIM
Qual a cor do degradê? AZUL
Possui sensor de chuva? NÃO
Possui sensor de iluminação? NÃO
Possui antena no para-brisa? NÃO
Qual o tipo de vidro? INTEIRO

OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 26/03/2024

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 24/06/2024

OBS: ATENDIMENTO NA LOJA DO PRESTADOR (MACEIO/AL), LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO.

PRESTADOR

Prestador : LOJA PILKINGTON MACEIO **Contato** : LETICIA
CNPJ : 29.203.140/0004-91 **Telefone** : (12) 9976-95624
Logradour : AV DR DURVAL DE GOES MONTEIRO **Número** : 6121
Bairro : PETROPOLIS **CEP** : 57062280
Município : MACEIO **UF** : AL

SOLICITAÇÃO

Tipo : ACIONAMENTO
Contrato : 01.31.0115014.446229
Atendente : PAOLA SILVA

Data : 20/03/2024 12:53
Vigênte : 31/05/2024
Solicitant : SEGURADO

ATENÇÃO

Prezado prestador,

Boletos bancários **NÃO** serão aceitos, sendo solicitado seu cancelamento. Todos os pagamentos efetuados pela Gente Seguradora são efetivados via Crédito em Conta Corrente, salvo acordado previamente.

Qualquer dúvida, entre em contato via nosso WhatsApp: 51 99993-1300 Opção 3 (Informação de Assistência 24h) e Opção 3 (Faturamento).

VALORES AUTORIZADOS

Total da solicitação

R\$ 1.284,00

Valor a ser pago pela seguradora

R\$ 634,00

Valor a ser pago pelo segurado

R\$ 650,00

DETRAN

DETRAN - AL

Nº 8912664130
77079031726

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAL. PRT: 201010062774-5
259644463

NOME/ENDEREÇO
TRIB REGIONAL ELEITORAL DE AL
PRACA VISC DE SINIMBU
CENTRO
57020720 MACEIO

CPF/CNPJ 06015041000138 PLACA NME3489 AL

NOME ANTERIOR
PATURY LTDA.

PLACA ANT/UF NOVO AL CHASSI 935ZBXMMBB2065162

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB/ COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO CITROEN/JUMPER M33M 23S ANO FAB. 2010 ANO MOD. 2011

CAP/POT/OIL 16P/127CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMINIO

LOCAL MACEIO AL DATA 23/11/2010
35734 146862

CONTRAN

ABRANC

EXPECIDOR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de março de 2024.

À SAD

Senhor Secretário,

Por meio dos presentes autos, solicito a V. Sa. análise e aprovação da solicitação de assistência junto à empresa GENTE SEGURADORA para a substituição do para-brisa dianteiro do veículo Citroen Jumper, placa NME-3489, pertencente à frota deste Regional.

Instruimos o presente com o Documento de Formalização da Demanda - DFD (1471956), Assistência do Sinistro (1471959) e Certificado de Registro do Veículo - CRV (1471965).

Do acionamento do sinistro, restou o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos pelo TRE, ora segurado.

Sendo assim, encaminhamos os autos para as deliberações que o caso requer, estando a Seção à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 26/03/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1471966** e o código CRC **F14B50E2**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1471966v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de março de 2024.

Remeto os presentes autos à SEIC, para necessária instrução.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 26/03/2024, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1472128** e o código CRC **AB4D00FE**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1472128v1

Parâmetros: CPF / CNPJ: 90.180.605/0001-02

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OGNhNTdjMTUzZGY3YTNlZDlZjgyYzc0MDAzMzJiZjhmZmNmNzcxMwVvKMTFhODAyOGU0ZWlyZDc5ZGVhMmFjMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2024 11:20:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/05/2024
Receita Municipal	Validade:	07/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 01/04/2024 11:19

1 de 1

CPF: 019.XXX.XXX-70 Nome: LISIANA TEIXEIRA CINTRA

Ass: _____



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 01 de abril de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de pagamento de franquia à contratada Gente Seguradora S/A, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), decorrente de substituição do para PARA-BRISA DIANTEIRO, veículo Citroen Jumper, placa NME-3489, conforme Ofício nº 920 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV (1465657).

Tal montante resta fixado em apólice 01.31.0115014.000000 (1306116).

Constam dos autos as consultas efetuadas junto ao CADIN, TCU e SICAF, demonstrando a regularidade da empresa - 1472562 e 1477562.

A declaração de inexistência de prática de nepotismo e os dados bancários estão presentes no evento 1477546.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no montante de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 05/04/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1472618** e o código CRC **ED00617A**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1472618v1

Djaildo Gente Seguradora

JARAGUÁ SEGUROS CORRETORA
BOM DIA

11:32 AM

Você
0:13

0:08 11:33 AM

Blz 11:35 AM ✓

Dados bancários e declaração de inexistência de prática de nepotismo. 11:35 AM ✓

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) , (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP . brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av) , nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inc...[Leia mais](#)

11:36 AM ✓

Digite uma mensagem

12:49 02/04/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

GENTE SEGURADORA S.A, sociedade anômia, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, no Centro de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Djaildo Costa Batista de Almeida, inscrito no CPF nº 025.993.724-02 e portador da identidade nº 1.531.563 SSP/AL, DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, **NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO** cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Porto Alegre, 04 de abril de 2024.

DJAILDO COSTA BATISTA DE ALMEIDA
Representante Credenciado



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **05/05/2024**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 2 de abril de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 05/04/2024 às 11:35:27, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **3943EA7735E4**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de abril de 2024.

Conforme o Despacho SEIC (1472618), referente a pagamento de franquia à contratada Gente Seguradora S/A, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), decorrente de substituição do para PARA-BRISA DIANTEIRO, veículo Citroen Jumper, placa NME-3489, conforme Ofício nº 920 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV (1465657).

Encaminho à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 05/04/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1477600** e o código CRC **8C29E8AB**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1477600v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de abril de 2024.

Reporto-me ao Despacho SEIC 1472618, para remeter os presentes autos à COFIN, com vista à emissão de pré-empenho, e posterior envio à AJ-DG, para análise da conformidade legal da proposição de contratação direta.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 05/04/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1478099** e o código CRC **1AA42032**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1478099v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 81/2024

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 08/04/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1478511** e o código CRC **4259BA88**.

Data e hora da consulta: 08/04/2024 13:30
Usuário: ***.769.084-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	PE	81

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339039	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/04/2024	0002168-31.2024.6.02	-	650,00

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

Reserva de crédito referente ao pagamento de franquia à contratada Gente Seguradora, decorrente de substituição do para PARA-BRISA DIANTEIRO, veículo Citroen Jumper, placa NME-3489, conforme Ofício nº 920 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV (1465657). Despacho GSAD (1478099). SEI 0002168-31.2024.6.02.8000.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
08/04/2024	Inclusão	650,00



PROCESSO : 0002168-31.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Contratação direta. Inexigibilidade. Conserto para-brisa de veículo segurado.

Parecer nº 572 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata-se de proposta de contratação direta da empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, nos termos do art. 74, I, da Lei Nº 14.133/2021, para substituição do PARA-BRISA DIANTEIRO, do veículo automotor Citroen Jumper, placa NME-3489, de propriedade deste Tribunal, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

2. DO PROCEDIMENTO

Para o que importa para o presente procedimento, tem-se que a SAPEV juntou documento de autorização do serviço, encaminhado pela seguradora sobre o valor (1471959) previsto na apólice de seguros 01.31.0115014.000000 (1306116).

Constam dos autos o Documento de Formalização da Demanda (1471956), certidões atinentes a consultas efetivadas junto ao CADIN, TCU e SICAF, bem como declaração negativa de nepotismo e a comprovação de reserva de crédito por parte da COFIN (1478514).

É, em síntese, o relatório.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Com esses elementos, passa-se a analisar a contratação pretendida.

Pretende-se a contratação direta pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por **produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;"

Registre-se que consta nos autos documento (1471959) constando que a Seguradora Gente autorizou a execução do serviço mediante pagamento da franquia no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme estabelecido em apólice de seguro (1306116).

Não se pode olvidar, que a inexigibilidade de licitação constitui instituto jurídico que ocorre quando a competição é inviável, implicando, pois, no afastamento da licitação.

A empresa GENTE SEGURADORA SA foi contratada, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 8/2023 (1291556), para prestação dos serviços de seguro automotivo, com cobertura total, para os veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Consoante se observa da apólice de seguro nº 01.31.0115014.000000 (1306116), os valores para franquia dos serviços estão especificados no referido documento. Assim, não há como se falar em condições de competição.

Resta, pois, evidente tratar-se no presente caso de hipótese de inexigibilidade.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso art. 23, § 4 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas

(BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

No entanto, no caso dos autos, o valor da franquia é único, invariável e definido na apólice (1306116), logo, não há que se falar em pesquisa para aferir a compatibilidade de preços.

De mais a mais, a nova lei de licitações também traz a exigência de alguns documentos na instrução dos procedimentos de inexigibilidade de licitação:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- VI - razão da escolha do contratado;
 VII - justificativa de preço; e,
 VIII - autorização da autoridade competente."

As situações e os documentos supramencionados constam do processo ou estão em processo de produção (fases posteriores). Atendidas, dessa maneira, as mencionadas exigências.

4. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Com esses dados iniciais, segue *check-list* para verificar o atendimento das condições exigidas em tais contratações, por força da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO IX - Contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de acordo com o regulamento;

Verificação	Sim	Não	Evento/Obs.
1 Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1471956
2 A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		1471956
3 A inexigibilidade de licitação teve sua origem na inviabilidade de competição (art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?			
4.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca? (art. 25, I da Lei nº 8.666/93)		N/A	
4.2 Nesse caso, consta a comprovação de exclusividade mediante atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes?		N/A	
4.3 O referido documento foi apresentado em original ou por cópia autenticada?		N/A	
4.4 A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, a exemplo de consulta ao fabricante? <i>Ref. Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009</i>		N/A	
5.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de algum dos serviços técnicos enumerados a seguir (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):	X		
5.1.1 estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;	X		
5.1.2 pareceres, perícias e avaliações em geral;	X		
5.1.3 assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;	X		
5.1.4 fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;	X		
5.1.5 patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;	X		
5.1.6 treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.	X		

6	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública? (art. 25, III da Lei nº 8.666/93)	X	
7	Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem? <i>Ref. parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93</i>	X	1471956

8	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X	1478514
9	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, os subsídios de fornecimentos ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?		N/A
10	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?		N/A
11	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X	1477546
12	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>"Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".</i>	X	1477546
13	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?	X	
14	Regularidade fiscal e trabalhista	Sim	Não Fls./Obs.
15	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X	1472562
	1 FGTS	X	1472562
	2. INSS	X	1472562
	3. Receita Federal	X	1472562
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X	1477600
16	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	X	1472562
17	Consta consulta ao CADIN?	X	1472562
18	Na consulta ao SICAF verifica-se registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?	X	
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X	1472562

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em face da situação de inexigibilidade verificada, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à contratação direta da empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para fins de pagamento da franquia de seguro, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme termo de apólice (1306116), com o objetivo de efetivar a substituição do PARABRISA DIANTEIRO, do veículo automotor Citroen Jumper, placa NME-3489, pertencente à frota deste Tribunal.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA**, **Analista Judiciário**, em 09/04/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR**, **Assessor Jurídico**, em 09/04/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1479401** e o código CRC **DC8EADC2**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1479401v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 09 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Cuidam os autos de pretensão de contratação direta da empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, nos termos do art. 74, I, da Lei Nº 14.133/2021, para substituição do PARA-BRISA DIANTEIRO, do veículo automotor Citroen Jumper, placa NME-3489, de propriedade deste Tribunal.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto do Parecer AJ-DG nº 572 (1479401), opinou favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da termo de apólice (1306116).

Assim, ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação e submeto o presente procedimento à consideração superior de Vossa Excelência para a competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sugerindo a contratação da Empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para fins de pagamento da franquia de seguro, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), com o objetivo de efetivar a substituição do PARA-BRISA DIANTEIRO, do veículo automotor Citroen Jumper, placa NME-3489, pertencente à frota deste Tribunal, tudo com apoio no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 10/04/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador



1480346 e o código CRC **DDCA7733**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1480346v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trt15.jus.br>

PROCESSO : 0002168-31.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação. Empresa GENTE SEGURADORA S/A.

Decisão nº 1789 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de proposição para contratação direta da Empresa GENTE SEGURADORA S/A, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a substituição do PARA-BRISA DIANTEIRO, do veículo automotor da marca Citroen Jumper, placa NME-3489, de propriedade deste Tribunal.

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 572/2024 (1479401), cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, que aponta que há disponibilidade orçamentária, **RATIFICO**, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme proposta comercial.

A empresa GENTE SEGURADORA S/A foi contratada, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 8/2023 (1291556), para prestação dos serviços de seguro automotivo, com cobertura total, para os veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Por conduto da conclusão (1480346), o Senhor Diretor-Geral, em substituição sugere o acatamento do pleito.

Ademais, **AUTORIZO** contratação da Empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para fins de pagamento da franquia de seguro, **no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, cujo objetivo efetivar a substituição do PARA-BRISA DIANTEIRO, do veículo automotor da marca Citroen Jumper, placa NME-3489, pertencente à frota deste Tribunal, nos termos Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 02/05/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trt15.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1481380** e o código CRC **C6BE9929**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1481380v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de maio de 2024.

À SEIC, para registro da Decisão 1789, da Presidência (doc. 1481380), e posterior remessa à COFIN, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 04/05/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497789** e o código CRC **CD055A99**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1497789v1

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Editar contratação

Divulgar a contratação

Execução da Contratação: 70011 - 23/2024



Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0002168-31.2024.6.02.8000	Inexigibilidade de licitação	Não
Fundamento Legal		
Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos		
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto		
Não se aplica	Objeto	Trata-se de pagamento de franquia à contratada Gente Seguradora S/A, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), decorrente de substituição do para PARA-BRISA DIANTEIRO, veículo Citroen Jumper, placa NME-3489, conforme Ofício nº 920 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV (1465657).

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1. Pagamento Coberturas Seguro Veículo	Quantidade Total: 1				
Código: 22764	Unidade Fornecimento: UNIDADE				
<apelo>	Valor Estimado (unitário): R\$ 650.0000				
Detalhes Locais de Entrega Resultado					
CPF/CNPJ/DUNS/TIN	Nome/Razão social	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	1	R\$ 650,0000	R\$ 650,00	Em Edição



Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
DFD.pdf	DFD	06/05/2024	370.989 KB	
Decisao.pdf	Outros	06/05/2024	486.438 KB	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
111.269.144-87	ALCIDES GUSMAO DA SILVA	Autoridade competente
019.413.874-70	LISIANA TEIXEIRA CINTRA	Responsável pela divulgação
676.998.044-49	MAURICIO DE OMENA SOUZA	Responsável pela contratação direta

Divulgar a contratação



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento – por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de maio de 2024.

À COFIN, para emissão da nota de empenho, em atendimento ao disposto no evento 1497789, depois da divulgação da Inexigibilidade nº 23/2024 (1497966).

Após, devem os autos retornarem a esta Seção para remessa da nota de empenho à contratada e publicação da contratação na Transparência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 06/05/2024, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497967** e o código CRC **B2A01E59**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1497967v1

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 70011 - 23/2024



Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0002168-31.2024.6.02.8000	Inexigibilidade de licitação	Não
Fundamento Legal		
Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos		
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	Trata-se de pagamento de franquia à contratada Gente Seguradora S/A, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), decorrente de substituição do para PARA-BRISA DIANTEIRO, veículo Citroen Jumper, placa NME-3489, conforme Ofício nº 920 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV (1465657).	
Id contratação PNCP		
00509018000113-1-001128/2024		

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 Pagamento Coberturas Seguro Veículo	Quantidade Total: 1	
Código: 22764	Unidade Fornecimento: UNIDADE	Situação: Homologado
<apêlido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 650,0000	

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
Decisao.pdf	Outros	06/05/2024	486.438 KB	
DFD.pdf	DFD	06/05/2024	370.989 KB	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
111.269.144-87	ALCIDES GUSMAO DA SILVA	Autoridade competente
019.413.874-70	LISIANA TEIXEIRA CINTRA	Responsável pela divulgação

CPF	Nome	Cargo/Função
676.998.044-49	MAURICIO DE OMENA SOUZA	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 285/2024

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**,
Chefe de Seção, em 06/05/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498250** e o código CRC **83B30682**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de maio de 2024.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1498250), registro minha assinatura no empenho 2024NE285, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Concomitante, à SEIC, em atendimento ao despacho de Id (1497967).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 06/05/2024, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498740** e o código CRC **EE4F95A0**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1498740v1

Data e hora da consulta: 06/05/2024 18:34
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	NE	285

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339039	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/05/2024	Ordinário	0002168-31.2024.6.02	0,0000	650,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	90020-060
Endereço	UF	Telefone
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,450- CENTRO	RS	5130238888, 5130238888, 31-972025024
Município		
PORTO ALEGRE		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

SUBSTITUIÇÃO DO PARA-BRISA DIANTEIRO, DO VEÍCULO AUTOMOTOR DA MARCA CITROEN JUMPER, PLACA NME-3489, DE PROPRIEDADE DESTE TRIBUNAL - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO. DFD (1471956). DECISÃO Nº 1789 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES (1481380). SEI 0002168-31.2024.6.02.8000.

Local da Entrega

TRE-AL

Informação Complementar

07001107000232024 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 06/05/2024 18:34
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	650,00

Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	650,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/05/2024	Inclusão	1,00000	650,0000	650,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

06/05/2024 18:34:46

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

06/05/2024 18:03:54



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de maio de 2024.

Devolvo os autos à SEIC, na forma do Despacho
COFIN 1498740.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 06/05/2024, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498828** e o código CRC **4FAAAB09**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1498828v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO FISCALIZAÇÃO

CONTRATO Nº: **S/N.**

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA SA**

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa especializada visando à cobertura securitária de veículos da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

Senhor Gestor,

Comunico-lhe que o recebimento provisório do objeto do contrato acima especificado ocorreu em **06/05/2024** e este encontra-se regular.

Saliento que o recebimento definitivo do objeto contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, de acordo com o Edital/Termo de Dispensa/Contrato ou NE nº **285/2024** (1498794)

NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO: 195997
EVENTO: 1471959

ITEM: **único**

DESCRIÇÃO: Substituição do para PARA-BRISA DIANTEIRO, veículo Citroen Jumper, placa NME-3489

VALOR LIQUIDADADO: **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta)**

OBSERVAÇÃO:



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 07/05/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tre->



al.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1499158 e o código CRC **C1E3E0FB**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1499158v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



NOTA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - NLP

RECEBIMENTO DEFINITIVO - GESTÃO

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa TRE/AL nº 7, de 4 de julho de 2021.

1. Contrato nº **S/N.**

1.1 Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência da Apólice, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Nota de Empenho (NE): 285/**2024** (1498794)
Liquidação: **R\$ 00,00**

2.1 Saldo da NE após

3. Contratado(a) **GENTE SEGURADORA SA**

3.1 CPF/CNPJ: **90.180.605/0001-02**

4. Valor Bruto a Pagar (R\$): **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**

5. Os documento anexados ao processo específico apresentam-se dentro das formalidades legais e estão compatíveis com a natureza da despesa realizada?

SIM

1) Solicitação de Assistencia (1471959)

2) CRV (1471965)

3) Declaração SICAF (1499167)

4) Termo de Recebimento Provisório (1499158)

5) Decisão 1789 (1481380)

6. Dados Bancários do Fornecedor ou Indicação de OB/Fatura: **Banco Santander, Agência/Código Beneficiário 2090/6584322**

7. Há indicação de glosa cautelar, por inexecução contratual, por inadimplemento de cláusula contratual ou glosa trabalhista: **NÃO**

8. ATESTO CONJUGADO (Quando o servidor responsável pelo atesto do objeto contratado for o próprio gestor ou para fins de recebimento definitivo).

8.1 Objeto do atesto: Substituição do para PARA-BRISA DIANTEIRO, veículo AUTOMOTOR L200, placa QLD-0350

8.2 Declaração: Atesto que os materiais/serviços/locações foram recebidos (as) de acordo com as condições previamente contratadas e apresentam-se satisfatórios e regulares, exceto no que pertinente ao que indicado no campo observações (8.3) deste anexo, abaixo.

8.3 Observações:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023 (1291556)

Assinatura do Gestor/Servidor da unidade gestora

Assinatura da Chefia Imediata



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 07/05/2024, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 07/05/2024, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1499163** e o código CRC **D535C04C**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/05/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/05/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 07/05/2024 13:02

1 de 1

CPF: 057.XXX.XXX-11 Nome: LEANDRO PEIXOTO GUSMAO

Ass: _____



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

SIAFI - NOTA DE SISTEMA

__ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)

07/05/24 16:20 NS USUARIO : MONNYSE

DATA EMISSAO : 07Mai24 VALORIZACAO : 07Mai24 NUMERO : 2024NS001774

UG/GESTAO EMITENTE: 070011 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

FAVORECIDO : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA

TITULO DE CREDITO : 2024NP000360 DATA VENCIMENTO : 15Mai24

OBSERVACAO

LIQUIDAÇÃO PARA PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE SINISTRO DA SUBSTITUIÇÃO DO PARA-B

RISA DIANTEIRO, DO VEÍCULO AUTOMOTOR DA MARCA CITROEN JUMPER, PLACA NME-3489,

DE PROPRIEDADE DESTE TRIBUNAL - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO. D

FD (1471956). DECISÃO Nº 1789 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES (1481380).PROCESSO SEI

0002168-31.2024.6.02.8000.

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
---	--------	-----------	-----------	----------	-----------

01	521214	2024NE000285	213110400	33903919	
----	--------	--------------	-----------	----------	--

650,00

02	401002	2024NE000285		33903919	
----	--------	--------------	--	----------	--

650,00

03	511005	2024NE000285	332310200	33903919	
----	--------	--------------	-----------	----------	--

650,00

LANCADO POR : 12206958406 - MONNYSE UG : 070011 07Mai24 16:20



Documento assinado eletronicamente por **Maria Monnyse Lima Alves, Estagiário(a)**, em 07/05/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1499602** e o código CRC **3905BD5F**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1499602v2

Data de Envio:

07/05/2024 16:36:15

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

djaildo@jaraguaseguros.com

Assunto:

Nota de Empenho - TRE/AL

Mensagem:

Prezado Djaildo,

Segue a nota de empenho nº 285/2024, no montante de R\$ 650,00, relacionada ao pagamento de franquia decorrente de substituição do para PARA-BRISA DIANTEIRO, veículo Citroen Jumper, placa NME-3489.

Após a devida conferência, solicitamos a confirmação de seu recebimento.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)

Anexos:

Oficio_1465657.html

Nota_1498794_NE_070011_2024NE000285_v002_90180605000102_20240506183454.pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 07 de maio de 2024.

DOCUMENTOS: 2024NP000000360 / 2024NS001774 (1499602).

Após conformidade dos procedimentos, à SGF, para providências de sua competência, com as cautelas de praxe.

Paralelamente, à SAD (c/c COSEG/COFIN/SAPEV), reiterando necessidade de realização urgente de reunião entre as titularidades da COSEG/COFIN, Chefias da SPPAC/SAPEV, a fim de discutir melhorias na instrução de feitos que envolvam execução de serviços que prescindem de prévia emissão de notas de empenho e de adoção de procedimentos de controle e análise pelas áreas responsáveis por procedimentos de liquidação e pagamento de despesas.

Registre-se, inicialmente, **causar estranheza a apresentação de sinistro em três veículos segurados, sem lavratura de Boletins de Ocorrência junto a Polícia Judiciária, e sem a narração de causas possíveis e plausíveis para a substituição de parabrisa em três veículos distintos**, com abertura de três procedimentos, objeto dos SEI's nº 0002168-31.2024.6.02.8000, 0002189-07.2024.6.02.8000 e 0002192-59.2024.6.02.8000.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES, Chefe de Seção**, em 07/05/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1499780** e o código CRC **914E6999**.

0002168-31.2024.6.02.8000

1499780v1